



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E DA AÇÃO INSPECTIVA

Informação

Prevenção do Risco Biológico

Os agentes biológicos, à semelhança dos agentes físicos e químicos, são potenciais causadores de doenças profissionais, pelo que é importante identificar, avaliar e controlar os riscos existentes nos diversos sectores de actividade.

Alguns sectores em que é mais provável a exposição a agentes biológicos com risco para a saúde:

- ↳ Laboratórios de investigação, de análises clínicas e de diagnóstico;
- ↳ Serviços hospitalares;
- ↳ Serviços de recolha e tratamento de lixos;
- ↳ Matadouros;
- ↳ Diversos ramos da indústria (ex. unidades de produção alimentar).



O que são agentes biológicos?

São seres vivos de dimensões microscópicas (bactérias, vírus, fungos), incluindo os geneticamente modificados, as culturas de células e os endoparasitas humanos, que estando presentes nos locais de trabalho, podem provocar infecções, alergias ou intoxicações.

Como são classificados?

Os agentes biológicos são classificados em 4 grupos, consoante o seu nível de risco infeccioso.

<i>Grau</i>	<i>Risco para os trabalhadores</i>	<i>Risco de propagação na colectividade</i>	<i>Meios de profilaxia ou tratamento</i>
1	Baixa probabilidade de causar doença	Não	Desnecessário
2	Podem causar doença e constituir perigo para os trabalhadores	Pouco provável	Existem, em regra
3	Podem causar doença grave e constituir perigo grave para os trabalhadores	Provável	Existem
4	Provocam doença grave e constituem um sério perigo para os trabalhadores	Elevado	Não existem

O que fazer para proteger os trabalhadores expostos?

O empregador (através dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho) deve implementar medidas de prevenção e promover a saúde dos trabalhadores, podendo actuar a 3 níveis distintos:

1 - Prevenção técnica:

Identificar os riscos mediante a determinação da natureza e do grupo do agente biológico, o modo de transmissão, vias de entrada no organismo (via respiratória, digestiva ou dérmica) e a quantidade do agente no material que se manipula.

Avaliar os riscos de forma periódica e/ou sempre que se verifiquem alterações nas condições de exposição e identificar os trabalhadores que necessitam de medidas de protecção especiais (trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, trabalhadores com sensibilização a determinados produtos).

A avaliação dos riscos dos trabalhadores expostos, nos seus postos de trabalho deve ter em conta:

- ↳ A descrição do posto de trabalho, a frequência e a duração de exposição;
- ↳ Organização e procedimentos de trabalho;
- ↳ O grau de conhecimento desses riscos por parte do trabalhador;
- ↳ A implementação de medidas preventivas e seu acompanhamento.

Após a avaliação, a medida de prevenção prioritária é a substituição do agente biológico. Caso contrário, dever-se-á reduzir a exposição ao mais baixo nível, optando por:

- ↳ Limitar ao mínimo o número de trabalhadores expostos ou com possibilidade de o serem;
- ↳ Modificar os procedimentos de trabalho e as medidas técnicas de controlo para evitar ou minimizar a libertação de agentes biológicos;
- ↳ Adoptar medidas de protecção colectiva complementadas com medidas de protecção individual. Ter em atenção que os próprios equipamentos de protecção individual (EPI) poderão constituir uma fonte de contaminação (por exemplo: as luvas);
- ↳ Adoptar medidas seguras para a recepção, manipulação e transporte de agentes biológicos;
- ↳ Utilizar meios seguros para a recolha, armazenagem e eliminação de resíduos, incluindo recipientes seguros e rotulados, e o seu tratamento adequado;
- ↳ Sinalizar adequadamente os locais (perigo biológico, proibição de fumar, etc);
- ↳ Elaborar planos de emergência para fazer face a acidentes que envolvam agentes biológicos.

A prevenção também passa pela adopção de medidas de higiene que evitem ou dificultem a dispersão de agentes biológicos para fora do local de trabalho. Estas incluem, entre outras:

- ↳ Proibição de comer, beber ou fumar nos locais de trabalho;
- ↳ Fornecimento de vestuário de protecção adequado e correcta manutenção e limpeza dos EPI's;
- ↳ Instalações sanitárias e vestiários adequados, correcta descontaminação e limpeza de instalações.

2- Prevenção médica

A par da higiene e segurança no trabalho, a saúde deve ser considerada como prioritária no domínio dos agentes biológicos devido ao risco de doença profissional.

O empregador deve assegurar a vigilância adequada dos trabalhadores, através de exames de saúde de admissão, periódicos e ocasionais, devendo os trabalhadores ser submetidos a exame de saúde antes da exposição a agentes biológicos.

A vigilância da saúde dos trabalhadores deve permitir a aplicação de medidas de saúde individuais e incluir os seguintes procedimentos:

- ↳ Avaliação individual do estado de saúde e registo da história clínica e profissional;
- ↳ Vigilância biológica e rastreio de efeitos precoces e reversíveis.

Como medida de prevenção, para alguns casos existe vacinação, devendo esta ser gratuita para os trabalhadores, e estes devem ser informados das suas vantagens e inconvenientes.

3 - Formação e informação dos trabalhadores

O empregador deve assegurar formação adequada e suficiente quer no início quer durante a actividade profissional, tendo em conta as funções e o posto de trabalho.

Os trabalhadores devem dispor de informação actualizada nos locais de trabalho, através de instruções escritas sobre procedimentos a adoptar e/ou pela afixação de cartazes.

Qualquer acidente ou incidente relacionado com a manipulação de agentes biológicos, deve ser comunicado imediatamente ao responsável pelo trabalho ou ao responsável pela segurança e saúde no trabalho.

Registo, arquivo, conservação de documentos e notificação

O empregador deve manter arquivos actualizados sobre os resultados da avaliação de riscos, os registos da vigilância da saúde dos trabalhadores e a lista dos trabalhadores expostos a agentes biológicos do tipo 3 e 4, o tipo de trabalhos executado, a identificação dos agentes a que os trabalhadores estiveram expostos, bem como os registos das exposições, acidentes e incidentes.

Todos estes registos devem ser conservados durante 10 anos após a cessação da exposição.

A utilização e produção de agentes biológicos dos grupos 2, 3 e 4, têm de ser notificados pelo empregador, às autoridades responsáveis neste domínio (Direcção Regional do Trabalho e Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública) de acordo com os artigos 5º e 10.º do Decreto-lei n.º 84/97 de 16 de Abril.

Mais informação

- 📖 *Riscos de agentes biológicos: manual de prevenção* - João Paulo Sousa *et al*, Lisboa: IDICT, 1999
- 📖 *Exposição a agentes biológicos* - Alice Rodrigues e outros, Lisboa, IDICT, 2003
- 📖 *Decreto-lei n.º 84/97 de 16 de Abril* - Relativo à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho. (Directiva n.º 2000/54/CE de 18 Setembro)
- 📖 *Portaria n.º 1036/98 de 15 Dezembro* - Altera a lista de agentes biológicos classificados para efeitos da prevenção de riscos profissionais, aprovada pela Portaria n.º 405/98 de 11 Julho